

LEI Nº2.677, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a doação de bem móvel público que menciona e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bambuí aprova, e eu, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar o bem móvel pertencente ao patrimônio público, sendo um Trator Agrícola modelo 7630, marca New Holland, número de série 9760R205355, na cor azul, ano 2009, patrimoniado sob o número 001089, de propriedade do Município de Bambuí/MG, ao Centro Social São Francisco de Assis, entidade civil, filantrópica sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ-20.657.441/0001-78, sediada à Estrada Bambuí/Tapirai s/n, km 06 Fazenda da lagoa, zona rural no Município de Bambuí-MG.

Art. 2º A doação que trata o artigo 1º desta Lei, atende ao disposto no artigo 124 §3º, inciso I da Lei Orgânica Municipal.

Parágrafo Único. O Poder Executivo deverá enviar à Câmara Municipal, cópia do termo de doação, após a sua concretização.


Art. 3º Fica autorizado ao Patrimônio Público Municipal de Bambuí, a baixa do bem doado e sua inclusão ao Patrimônio do Centro Social São Francisco de Assis.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bambuí, 20 de setembro de 2021.



Olívio José Teixeira
Prefeito Municipal

PUBLICADO
NO QUADRO DE AVISOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAMBUÍ
NO DIA <u>20</u> / <u>09</u> / <u>2021</u>
Ass.:  <u>Renata Araújo Rodrigues Souza</u> Gerente de Gabinete

Dispõe sobre a doação de bem móvel público que menciona e dá outras providências.

Projeto de Lei nº 46/2021, Olívio José Teixeira - Prefeito Municipal.